EDITAL DE SELEÇÃO PARA COORDENADOR ESCOLAR
DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JEQUITIBÁ

O Prefeito Municipal de Jequitibá, por meio da Secretaria Municipal de Educação e com apoio do Conselho Municipal de Educação, torna público que estarão abertas as inscrições para a **SELEÇÃO DE COORDENADORES ESCOLARES,** para a certificação e escolha dos coordenadores escolares das instituições municipais de ensino. As vagas atenderão à Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Decreto nº 085/2022

A seleção está sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, por meio da Comissão Organizadora, com o apoio do Conselho Municipal de Educação.

As funções são:

FUNÇÃO	LOCAL DE ATUAÇÃO	Nº DE VAGAS
Coordenador Escolar	CIM Chapeuzinho Vermelho	01
Coordenador Escolar	Escola Municipal Lourismar Palhares Machado	01
Coordenador Escolar	Escola Municipal Pedro Saturnino	01
Coordenador Escolar	Escola Municipal Edna Martins Figueiredo Marques	01

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 O Processo para a certificação e provimento da função de confiança de Coordenador Escolar das instituições municipais de ensino do município de Jequitibá dar-se-á por seleção regido por este edital, sendo a promotora a Prefeitura Municipal de Jequitibá, supervisionado e coordenado pela Secretaria Municipal de Educação com o apoio do Conselho Municipal de Educação.

1.2 A certificação para a função de Coordenador Escolar será realizada através de critérios técnicos de mérito e desempenho para aferição da competência técnico pedagógica dos candidatos.
1.2.1 O mérito será comprovado por meio de Prova títulos referentes à Gestão Escolar
1.2.2 O desempenho será comprovado por meio da apresentação de Plano de Trabalho;

1.3 Esta seleção não constitui concurso público para investidura em cargo ou função pública, assim como não assegura ao candidato direito à ocupação ou nomeação, limitando-se a credenciar junto à Secretaria Municipal de Educação profissionais certificados, nos termos deste Edital, e formar banco de potenciais candidatos a ocupar a função de Coordenador Escolar de Instituições de Ensino Municipais;

1.4 Para a certificação de Coordenador Escolar, o candidato deverá atender, cumulativamente às seguintes exigências:
1.4.1 Ser servidor efetivo que tenha atuado na rede municipal de ensino, especificamente na escola que se pretende a vaga, pelo período mínimo de 2 (dois) anos consecutivos ou alternados;
1.4.2 ser habilitado nos critérios de mérito e desempenho.
1.4.3 possuir ao menos um dos seguintes cursos: licenciatura plena em Pedagogia, Normal Superior ou outra licenciatura plena na área da educação;
1.4.4 estar apto a exercer plenamente a presidência do Caixa Escolar, em especial à movimentação financeira e bancária;
1.4.5 estar em dia com as obrigações eleitorais;
1.4.6 estar apto perante os órgãos judiciários, com a apresentação de certidão criminal negativa de primeira e segunda instâncias;
1.4.7 não ter sido penalizado em processo administrativo disciplinar em órgão integrante da Administração Pública direta ou indireta, nos 03 (três) anos anteriores à data da prova de certificação

para o cargo ou função;
1.4.8 não ter sido exonerado, em razão de condenação em processo administrativo na administração pública nos últimos 5 (cinco) anos.

1.5 A Certificação não assegura ao candidato certificado o direito à nomeação a função de confiança de Coordenador Escolar de Instituição de Ensino Municipal;

1.6 O mandato do Coordenador Escolar equivalente ao cargo de Diretor de Escola da Rede Municipal de Ensino de Jequitibá-MG será de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzido a critério do Chefe do Poder Executivo municipal.

1.7 Será exonerado, por ato do Prefeito Municipal, coordenador escolar que:
a) estiver impossibilitado, por motivos legais, de exercer a presidência da Caixa Escolar;
b) no exercício do cargo tenha cometido atos que comprometam o funcionamento regular da escola, devidamente comprovados;
c) candidatar-se a mandato eletivo, nos termos da legislação eleitoral específica;
d) agir em desacordo com o Código de Conduta Ética do Servidor Público.

1.8 A seleção de Certificação obedecerá ao cronograma do **Anexo I este edital.**

2. DA INSCRIÇÃO:

2.1 As inscrições de candidatos para a seleção de diretor escolar, serão realizadas na Secretaria Municipal de Educação pessoalmente pelo candidato, situada à Avenida Raimundo Ribeiro da Silva, Nº 99, Centro - Jequitibá;

2.2. A inscrição para a seleção de coordenador escolar será gratuita e será realizada nos prazos estabelecidos de acordo com o **Anexo I deste edital**;

2.3. No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar em fotocópias os seguintes documentos:
2.3.1. Carteira de identidade e/ou Carteira de Habilitação;
2.3.2. CPF;
2.3.3. Título de Eleitor (com comprovante de votação ou justificação na última eleição ou comprovante de pagamento da multa emitida pela justiça eleitoral);
2.3.4. *Curriculum vitae*;
2.3.5. Declaração de tempo de serviço que comprove o vínculo efetivo e o tempo mínimo de 2 (dois)

anos de atuação na rede municipal de ensino de Jequitibá, especificamente na escola a que se pretende a vaga;

2.3.6. No caso de inscrição para função pública com exigência de escolaridade, deverá ser apresentado o respectivo documento comprobatório:

2.3.6.1. Histórico escolar e certificado de conclusão de curso/diploma, emitido por instituição de ensino reconhecida.

2.4. O candidato será responsável pela exatidão das informações contidas no seu currículo;

2.5. Qualquer informação falsa prestada gera a eliminação e afastamento do candidato no processo seletivo;

2.6. A informação prestada e não comprovada, não será pontuada;

2.7. Só serão pontuados os cursos e experiências profissionais que tiverem correlação com educação e ou, com a função pública para a qual o candidato concorre.

3. DO MÉRITO

3.1 A etapa referente a avaliação do mérito consistirá na avaliação de Prova títulos referentes à educação e a Gestão Escolar.

3.2 O candidato deverá entregar no ato da inscrição, todos os certificados que comprovem sua formação acadêmica em nível de graduação, cursos de especialização na área de educação e gestão e de cursos de pós-graduação específicos na área de gestão escolar.

3.3 A etapa do mérito terá caráter classificatório.

3.4 Serão atribuídos até, no máximo 3 (três) pontos pelo mérito que será avaliado de acordo com os títulos apresentados pelo candidato, conforme especificação a seguir

a)0,5 (meio) ponto para cada certificado de curso de especialização de até 100 horas, na área de gestão escolar;

b) 1,0 (um) ponto para cada certificado de curso de especialização com mais de 100 horas, na área de gestão escolar;

c) 0,5 (meio) ponto para cada certificado de curso de pós-graduação na área da educação

d)1,0 (um) ponto para cada certificado de curso de pós-graduação na área de gestão escolar

4. DO DESEMPENHO:

4.1. A etapa referente a avaliação do desempenho consistirá na avaliação do Plano de Trabalho.

4.2 O Plano de Trabalho deverá conter ações de melhoria da qualidade e equidade para o ensino e gestão democrática, a ser desenvolvido na escola, tendo como base a Proposta Político Pedagógica e considerando as ações referentes:

a) Ao acesso e a permanência do aluno na escola;
b) À Recuperação das aprendizagens (avaliações de desempenho dos alunos e tomada de decisão);
c) Metodologias e práticas pedagógicas inovadoras;
d) Articulação da escola com as famílias e ou responsáveis;
e) Evidências das práticas da gestão democrática.

4.3. Serão atribuídos até, no máximo 7 pontos pelo desempenho do candidato na elaboração do Plano de trabalho, que será avaliado de acordo com o atendimento aos itens especificados na cláusula 4.2.

4.4 A etapa do desempenho terá caráter classificatório e eliminatório.

5. DOS CLASSIFICADOS

5.1 Serão classificados para o desempenho da função de Coordenador Escolar até o limite de 05 (cinco) candidatos por instituição de ensino municipal.

5.2 A classificação resultará do somatório de pontos obtidos na etapa do mérito e na etapa do desempenho desse processo.

6. DO DESEMPATE

6.1 No caso de empate terá prioridade o candidato que:
a) Obtiver maior número de pontos na Etapa do Desempenho.
b) Obtiver maior número de pontos na Etapa do Mérito.
c) Ter maior experiência (contada em dias) como Diretor Escolar ou cargo equivalente.
d) Tiver maior idade.

7. DOS RECURSOS:

7.1 O candidato que desejar interpor recurso deverá dirigi-lo a Comissão Organizadora mediante requerimento datado, protocolado na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Avenida Raimundo Ribeiro da Silva, Nº 99 – Bairro Centro – Jequitibá/MG, a contar da divulgação de cada fase, seguindo rigorosamente as datas já previstas no Anexo I e o modelo constante deste edital;
7.1.1 Para contagem do prazo para interposição de recurso, excluir-se-á o dia da divulgação e incluir-se-á o último dia do prazo recursal;
7.1.2 O prazo para interposição do recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos;
7.1.3 Não serão aceitos recursos interpostos via fax, internet ou protocolizados fora do prazo;

7.2 Compete a Comissão Organizadora apreciar o recurso tempestivamente protocolado, fundamentado, que demonstre **ilegalidade ou erro material;**

7.3 O pedido de revisão que não estiver devidamente fundamentado e que não contiver dados necessários para a identificação do candidato será indeferido liminarmente;

7.4 A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento do recurso será disponibilizada na Secretaria Municipal de Educação.

7.5 Os recursos terão prazo de 1 (um) dia útil contados do ato ensejador do pedido recursal.

8. DO PROVIMENTO DA FUNÇÃO DE COORDENADOR ESCOLAR

8.1 O titular da Secretaria Municipal de Educação submeterá à decisão do Prefeito Municipal, para nomeação, os nomes dos servidores escolhidos para exercer a função de Coordenador Escolar.

8.2 A investidura dos servidores nomeados dar-se-á em data fixada pela Secretaria Municipal de Educação.

8.3 Havendo 02 (dois) ou mais candidatos classificados a preencher a função de coordenador escolar, equivalente ao cargo de diretor escolar, até o limite de 05 (cinco), compete exclusivamente ao gestor municipal a escolha final para nomeação.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS:

6.1 A Secretaria Municipal de Educação compete dar publicidade a todos os atos do certame;

6.2 A inscrição do candidato para participar a seleção de coordenador escolar do Município de Jequitibá implica o conhecimento e a aceitação das normas contidas neste Edital;

6.3 A homologação da seleção de coordenador escolar a que se refere este Edital é da competência do **Prefeito Municipal;**

6.4 A vigência deste certame e do contrato administrativo será até 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por iguais períodos sucessivos de acordo com o interesse da administração pública, devidamente justificado;

6.5 Os casos omissos serão decididos pela Comissão Organizadora com o apoio a Secretaria Municipal de Educação e do Conselho de Educação.

Jequitibá, 11 de Outubro de 2023.

Luiz Carlos Pinheiro
Prefeito Municipal

ANEXO I - CRONOGRAMA

FASES	DATA
Publicação do Edital	11/10/2023
Impugnação do Edital	17/10/2023
Prazo para resposta a impugnação	19/10/2023
Período de inscrição	25/10/2023 a 10/11/2023
Análise da documentação	13 a 16 de novembro
Divulgação do resultado I fase	17/11
Período de entrega dos planos de gestão pelos candidatos classificados na I fase	22/11 a 08/12
Análise e avaliação dos planos	11/12 a 30/12
Divulgação da classificação dos candidatos após a II fase	04/01/22024
Prazo recursal	Próximo dia útil após a realização do ato
Homologação	08/01/2024
Posse dos aprovados	31/01/2024

ANEXO II
MODELO DE RECURSO

À Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado de Certificação para escolha de Coordenador Escolar	
Candidato:	
Nº Inscrição	
Recurso contra:	
Questionamento / Embasamento / Requerimento: (Descrever sucintamente no espaço abaixo, caso necessário anexar cópia da documentação comprobatória).	
Local e Data:	
Assinatura:	